

01-0519/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0519 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0519 / 2006

DE

05/09/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

MARA GABRILLI

EMENTA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
(FUNDAÇÃO SELMA, SEDIADA NO BAIRRO DO CAMPO BELO)

ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:45:17

00000021159-13



Viviane FF

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

PROJETO DE LEI nº 01 - PL
01-0519/2006

Folha nº 01 do proc.
Nº 519 do 06
Adetina C. C. - 01 - Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE	
S COMISSÕES DE 12 SET 2006	
Constituição	W. L. S.
Pol. Adm.	M. P. P.
Fin.	M. P. P.
Trabalho	M. P. P.
Ass. Social	M. P. P.
Ass. Jurídica	M. P. P.
Ass. de Defesa do Consumidor	M. P. P.
Ass. de Defesa do Meio Ambiente	M. P. P.
Ass. de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural	M. P. P.
Ass. de Defesa do Povo	M. P. P.
Ass. de Defesa do Turista	M. P. P.
Ass. de Defesa do Trabalhador	M. P. P.
Ass. de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos	M. P. P.
Ass. de Defesa do Vereador	M. P. P.
Ass. de Defesa do Cidadão	M. P. P.
Ass. de Defesa do Meio Ambiente	M. P. P.
Ass. de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural	M. P. P.
Ass. de Defesa do Povo	M. P. P.
Ass. de Defesa do Turista	M. P. P.
Ass. de Defesa do Trabalhador	M. P. P.
Ass. de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos	M. P. P.
Ass. de Defesa do Vereador	M. P. P.
Ass. de Defesa do Cidadão	M. P. P.

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE
QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada FUNDAÇÃO SELMA, sediada na Rua Conceição Marcondes Silva, nº 170, Campo Belo, no Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de 01 de Setembro de 2006.

Dr. Farhat
Vereador



Segue(m) junidade(s), número
data, documento(s); e, se for o caso,
local e data de expedição.

Nº 2231
Ass: 15-9-06

Adelina Circone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 02 do proc.
Nº 519 do 06
Adetina Cícero - 0 Parâmetro
RF. 100.429

JUSTIFICATIVA

A Fundação Selma vem, desde 1998, tem prestado serviços à toda comunidade de nosso município, apoiando e suplementando, por todos os meios ao seu alcance, a reabilitação integral, física, psíquica e social, de portadores de deficiências físicas.

Com o objetivo de preencher um espaço deixado pela Política Nacional de Saúde, que coloca como prioridade secundária a readaptação física e social de deficientes físicos, deficiências essas decorrentes das mais diversas causas, inclusive as vítimas de acidentes de trânsito, que são em maior número.

Essa fundação, há 8 anos oferece à toda sociedade paulistana os serviços de um centro integrado de reabilitação física, psíquica e social, a fim de não só proporcionar a reabilitação dos portadores de deficiência com o emprego da mais moderna tecnologia de reabilitação, como também:

- prevenir complicações que possam advir da natureza das lesões;
- empregar técnicas que auxiliam o treinamento de atividades funcionais;
- integrar o portador de deficiência no mercado de trabalho, na vida familiar e social, em atividades esportivas adaptadas, permitindo-lhes um efetivo "retorno à vida".

Conforme documentação anexa verifica-se a seriedade no trato não só dos trabalhos desenvolvidos, como também da regularidade jurídica e contábil da instituição, a fim de ser transparente, confiável e ética em sua administração.

Esperamos, portanto, merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da proposição.

Dr. Farhat
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-519 de 20 06 15/09/06 (a) Ad

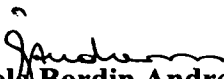
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

25/09/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

117756 20/09/06 PS 12

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 05.9.06 às 18h30
 Solange Raimone dos Santos
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Para relatar
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em: 29/09/06
 Observação: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM: 06/10/06 AS 13:30
 POR: [Assinatura]

29/10/06 - 12:00h
 22/12/06 - 14:10h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequência (m) (contado(s) desde (data de início) e (data de fim))
 sob nº 04

Em 22/3/06

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0343/2007

Folha nº 04 do proc.
nº 01-519/2006
Solange Rainha dos Santos
RF 10.800

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0519/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, que declara de utilidade pública a Fundação Selma.

A declaração de utilidade pública não se insere entre as matérias de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, elencadas nos arts. 37, § 2º, e 69 da Lei Orgânica, o que faz incidir a regra geral de iniciativa dos arts. 13, *caput*, e 37, *caput*, da Carta Paulistana.

Assim, os membros do Legislativo podem propor projetos de lei sobre a matéria.

Os efeitos da declaração de utilidade pública dizem respeito à relação especial que se estabelecerá entre o Poder Público e a entidade beneficiária da declaração, como reconhecimento de sua condição de entidade prestadora de relevantes serviços à comunidade e o caráter benemérito dessa contribuição social.

Observe-se que a declaração objeto da propositura não retira do Senhor Prefeito a competência para a verificação e exigência do cumprimento dos requisitos legais, porém, uma vez atendidos estes e enquanto estiverem atendidos estes, a entidade requerente faz jus à integração no rol municipal das entidades declaradas de utilidade pública.

Tratando-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/3/07

pl0519-06e

A Douta ... 2009 do
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/3/09

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 1001
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/03/09 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Vereador Antônio Tato
Para rubricar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 25/04/09

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue - juntado - nesta data documentos -
e papel de informação rubricado - sob folha -
nº 05
Em: 04/06/09.

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	05	do
Processo	5191/06.	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

16 - PAR
16- 0840/2007

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 519/06**

Visa o Projeto de Lei nº 519/06, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, declarar de utilidade pública municipal a entidade Fundação Selma, sediada no Bairro do Campo Belo, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, deu parecer pela legalidade.

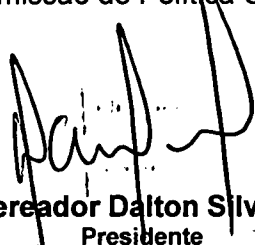
O Vereador proponente, ao justificar a propositura, diz que a Fundação Selma, desde 1998, tem prestado serviços a toda comunidade, apoiando e suplementando a reabilitação integral, física, psíquica e social de portadores de deficiências físicas com o objetivo de preencher um espaço deixado pela Política Nacional de Saúde, que coloca como prioridade secundária a readaptação de deficientes físicos, deficiências essas decorrentes das mais diversas causas, inclusive as vítimas de acidentes de trânsito.

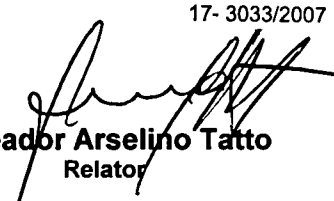
Essa fundação oferece um centro integrado de reabilitação física, psíquica e social a fim de não só proporcionar a reabilitação como também prevenir complicações, auxiliar o treinamento de atividades funcionais e integrar o portador de deficiência no mercado de trabalho, na vida familiar e social, em atividades esportivas adaptadas, permitindo um efetivo retorno à vida.

Verifica-se a seriedade da Fundação não só nos trabalhos desenvolvidos, como na regularidade jurídica e contábil da instituição, a fim de ser transparente, confiável e ética em sua administração.

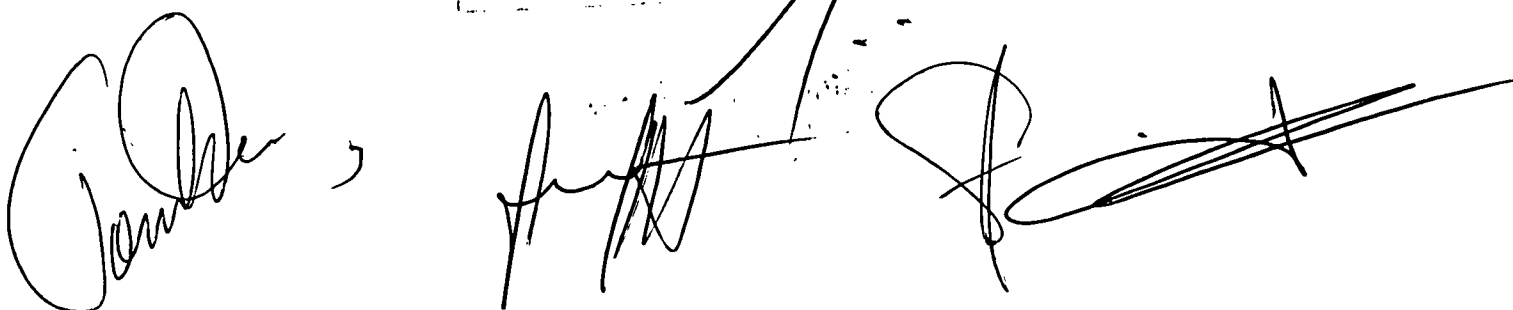
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, crê que, pelo exposto, a fundação em questão pratica ações que a faz, indiscutivelmente, merecedora de ser considerada de utilidade pública, razão pela qual é **favorável** à aprovação do PL 519/06.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 30/05/07


Vereador Dalton Silvano
Presidente


Vereador Arselino Tatto
Relator

17 - RELCOM
17- 3033/2007



20

A D^ona Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/06/07

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

11/06/07 às 17h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

PAULO FRANCIS

Para registro,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 11/6/2007

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do R. 5º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha — nº 06

Em 17/08/07

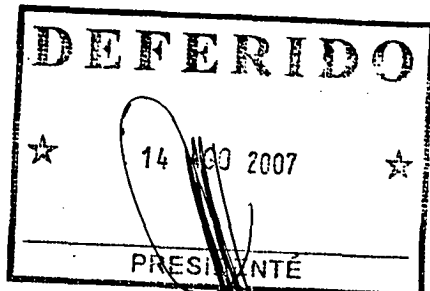
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 06
do processo nº 519/06
Mário Sérgio Horta
RF 401.086



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1786/2007

Requeremos, nos termos regimentais, seja atribuída para a Nobre Vereadora Mara Gabrilli, a co-autoria do Projeto de Lei nº 519/2006, que declara de utilidade pública municipal a entidade, Fundação Selma, e da outras providências, juntamente com o Nobre Vereador Dr. Farhat.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2007.

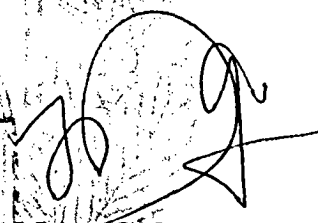

Dr. Farhat

- Vereador Líder do PTB -

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

15 AGO 2007

SGP 42


Mara Gabrilli

- Vereadora -

A Com. de *Finanças e Orçamento*
17.08.07
Andréoni
ANDREONI
Secretário Legislativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
17,08,07 às 15h00

MÁRIO SÉRGIO MOTA
RF 101.086
Secretário

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 07.
Em 07/11 1075

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1689/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 07 - do
Processo nº 579/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MJS.*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 519/2006**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Farhat e Mara Gabrilli, visa declarar de utilidade pública municipal a entidade denominada "Fundação Selma", sediada na Rua Conceição Marcondes Silva, nº 170, Campo Belo, no Município de São Paulo, que oferece à toda sociedade paulistana os serviços de um centro integrado de reabilitação física, psíquica e social de portadores de deficiências.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

01/11/07

[Handwritten signatures and stamps]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 04,05 e 07

Página 13 de 11 2007

Página 125 de 125 1ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 13/11/07

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 13/11/07

PS.

AS 19:20 h

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0137/07.

28/11/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Juntado, conforme solicitação de V. Sa.

28/11/2007

Kathya Regina
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

documento _____ • papel de informação
rubricado sob folha n.º 03

Em 28/11/07

Kathya Regina
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 ff do Processo
nº 519 de 2006 ✓
Kathy Regina Mendes de Souza
Assistente Parlamentar

11 - REC
11- 0137/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 519/2006, de autoria do Vereador, Dr. Farhat, que, declara de utilidade pública Municipal a entidade que especifica, e dá outras providências (FUNDAÇÃO SELMA, SEDIADA NO BAIRRO DO CAMPO BELO), seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

16:40 27/11/2007 002255 - Protocolo Legislativo - SP, 22

00000014 ob
no

A SGP-23 183A
Em 24 / 11 / 2007

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
27 NOV 2007
18:30 Horas

Kathya Regina Moraes de Souza
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

28/11/07

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folhas
de informação rubricados com
nº 09
Em 08 / 01 / 09
Ass.: *Fra. Pedrinha*
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo n.º 01- 519 de 2006

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70160

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 16 / 01 / 2009

O Func.º Lucas M. M. Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

PO

F 12

Lucas M. M. Soto